



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

“Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Resolução CMF nº 008/2013, que estipula o valor do auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Fundão/ES.”

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, propõe para deliberação e aprovação o presente Projeto de Resolução:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução CMF nº 008/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estipulado em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal.”

Art. 2º O impacto financeiro correrá por conta de dotações próprias previstas no orçamento de 2023, da seguinte forma:

- a. Reajuste no auxílio-alimentação
001100.0103100012.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
33904600000 – Auxílio-Alimentação
- b. Reajuste no auxílio alimentação
001100.0103100012.002
33904600000 – Auxílio-Alimentação
- c. Reajuste no auxílio alimentação
001100.0103100012.003 – Despesas com Remuneração de Servidores Estatutários
33904600000 – Auxílio-Alimentação

Descrição	2023	2024	2025
Reajuste no auxílio-alimentação	99.820,00	112.840,00	112.840,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 27 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2023/2024

FÉLIX TESCH FRANCISCO

Vice - Presidente
Biênio 2023/2024

AELCIO RODRIGUES PEIXOTO

Secretário
Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos a inflação corroeu o poder de compra dos servidores da Câmara Municipal de Fundão, assim como de trabalhadores em todo o país, que observaram uma nítida queda no poder de compra e na capacidade de se alimentarem com qualidade.

Diante dessa situação entende-se ser necessário apresentar o presente projeto, objetivando assim a recomposição do poder de compra de gêneros alimentícios, garantindo assim a segurança alimentar de todos que trabalham em prol do coletivo, na busca de uma sociedade mais justa e igualitária.

Destaca-se que o valor apresentado já está previsto na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.380, de 02 de janeiro de 2023), ou seja, o projeto de resolução aqui apresentado visa garantir a formalidade do procedimento de concessão e pagamento do auxílio-alimentação a todos os beneficiários, conforme definido no artigo 1º e parágrafo único da Lei Municipal nº 957/2013.

Nesse contexto, pede-se aos nobres pares que votem favoravelmente ao presente Projeto de Resolução.